

ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do Contrato - CILSJ xx/xxxx

Número do Processo CILSJ 530/2026

Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ, com sede na Rod Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28948-934, inscrito no CNPJ sob o nº 03.612.270/0001-41, neste ato representado por sua representante legal, a presidente _____, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade N.º _____, expedida em ____/____/____ pelo _____, inscrita pelo CPF sob o nº _____ doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, com sede e foro na cidade de _____, estabelecida na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, nesse ato representado pela sua _____, brasileiro (a), casado(a), natural de _____, portador da Carteira de Identidade N.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida em _____ pelo _____, inscrita pelo CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de produtora para organização e disponibilização de materiais, serviços técnicos e equipamentos para realização de evento do I Seminário de Restauração Florestal e Desenvolvimento Sustentável do Comitê de Bacia Lagos São João – CBHLSJ.

1.2. O presente contrato fica vinculado às especificações da Coleta de Preços nº 11/2026 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa viabilizar a realização do I Seminário de Restauração Florestal e Desenvolvimento Sustentável, iniciativa proposta pela Câmara Técnica de Restauração Ambiental, Florestal e Desenvolvimento Sustentável do CBHLSJ. O evento integra as ações de educação ambiental, restauração ecológica e fortalecimento institucional do Comitê, com o objetivo de promover o diálogo, a articulação e a troca de experiências entre instituições públicas, setor acadêmico, organizações da sociedade civil, produtores rurais e demais atores envolvidos na gestão ambiental da Região Hidrográfica Lagos

São João – RH VI. O Seminário também busca disseminar conhecimentos técnicos e fortalecer iniciativas relacionadas à restauração florestal, à recuperação de áreas degradadas e à conservação dos ecossistemas regionais, contribuindo para a gestão participativa e democrática dos recursos naturais.

2.2. Para sua adequada realização, é necessária a contratação de empresa especializada que reúna os recursos técnicos, materiais e operacionais necessários à execução da programação. A centralização desses serviços em uma única contratada permitirá maior compatibilidade entre os equipamentos, melhor coordenação das etapas de montagem e operação e definição clara das responsabilidades. A realização do evento está prevista no Programa Anual de Atividades e Desembolso – PAAD 2026, aprovado pela Resolução CBHLSJ nº 232, de 15 de dezembro de 2025, no âmbito do Programa de Restauração Ecológica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Lagos São João
PAAD 2026: Contrato de Gestão n.º 61/2022

2.1. Ações prioritárias definidas pelo Comitê

2.1.4. Restauração Ecológica

2.1.4.1. Reflorestamento e manutenção de matas ciliares na RH VI

2.1.4.1.3. Seminário de Restauração Florestal e Desenvolvimento Sustentável

3.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, **o valor máximo a ser pago é R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de execução do contrato a ser celebrado será de 60 (sessenta) dias, a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados nas datas previamente definidas pelo Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João, mediante emissão da correspondente Ordem de Serviço, observando-se o cronograma estabelecido pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA nº 160/2018 podendo sofrer alterações com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Não há previsão de reajuste para o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

8.1. Informações gerais:

- a) **Evento:** I Seminário de Restauração Florestal e Desenvolvimento Sustentável;
- b) **Data de realização:** 30 de setembro de 2026;
- c) **Horário do evento:** 08h30 às 18h;
- d) **Montagem e organização:** 29 de setembro de 2026, das 14h às 17h;
- e) **Condição para início do evento:** Toda a estrutura deverá estar instalada, organizada, testada e pronta para utilização até as 8h30 do dia do evento.

8.2. A Contratada será responsável pelo planejamento, pela coordenação e pela operação da infraestrutura necessária ao evento, disponibilizando materiais, equipamentos, estruturas, mobiliário, profissionais especializados e suporte técnico durante todo o período de execução, conforme detalhamento no quadro abaixo.

8.3. A montagem e a organização da infraestrutura deverão ser realizadas obrigatoriamente no dia 29 de setembro de 2026, das 14h às 17h. No dia do evento, toda a estrutura deverá estar instalada, organizada, testada e pronta para utilização até as 8h30.

8.4. A Contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, estruturas, acessórios, insumos e profissionais necessários à execução integral dos serviços, ainda que algum componente indispensável ao pleno funcionamento não esteja expressamente indicado no quadro acima.

8.5. Todos os equipamentos, materiais, estruturas e mobiliários deverão: estar limpos, conservados e em perfeito funcionamento; ser compatíveis entre si e com a infraestrutura do local; ser instalados de forma segura, sem obstruir acessos ou rotas de circulação; permanecer disponíveis durante todo o período necessário; ser substituídos imediatamente em caso de defeito ou inadequação; e atender às especificações deste Termo de Referência e às orientações da fiscalização.

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES
Sonorização	• 04 (quatro) microfones sem fio, acompanhados de pilhas ou baterias suficientes para utilização durante todo o evento; • 01 (um) operador de som durante toda a programação.

Sistema de projeção	• 01 (um) painel de LED medindo 3,00 m de comprimento × 2,00 m de altura; • 01 (um) notebook para apresentações; • 01 (um) apresentador de slides sem fio, tipo <i>clicker</i>; • 01 (uma) TV de retorno; • Todo o cabeamento, extensões elétricas, conectores, adaptadores e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos; • 01 (um) operador responsável pelo sistema de projeção durante toda a programação.
Conexão com a internet	• Disponibilização de conexão própria e exclusiva para utilização durante o evento, independente da rede existente no local; Acesso sem fio por meio de rede Wi-Fi protegida por senha; Velocidade de conexão suficiente para download e upload de arquivos durante as atividades; Capacidade compatível com a quantidade de usuários e equipamentos previstos; Conexão estável e disponível durante todo o período de realização do evento; Fornecimento de roteadores, cabos, fontes de alimentação e demais equipamentos e acessórios necessários ao funcionamento da rede; • Disponibilização de profissional responsável pela instalação, configuração, operação, assistência técnica e solução de eventuais falhas durante todo o evento.
Comunicação visual	• Produção, impressão, transporte, instalação e retirada dos seguintes materiais: • 01 (um) backdrop com banner em lona vinílica brilhosa, com ilhós, medindo 2,00 m × 2,00 m; • 02 (dois) backdrops com banners em lona vinílica brilhosa, com ilhós, medindo 2,50 m de comprimento × 2,00 m de altura; • Estruturas de sustentação e demais acessórios necessários à instalação dos materiais; • Personalização conforme as artes e logomarcas fornecidas ou aprovadas pela Contratante.
Credenciamento	• 01 (uma) impressora Argox, acompanhada dos insumos necessários ao seu funcionamento; • 01 (um) notebook destinado ao credenciamento dos participantes; • 01 (uma) mesa com cadeiras, com capacidade para acomodar aproximadamente 03 (três) pessoas e os equipamentos utilizados no credenciamento.
Cerimonial	• Disponibilização de 01 (um) profissional para execução dos serviços de cerimonial, compreendendo: condução e mediação do evento; abertura institucional; chamada dos palestrantes; orientações ao público; controle do cronograma; apoio à organização durante toda a programação.

Estrutura e mobiliário	• 5 (cinco) poltronas fixas de madeira para o palco, destinadas aos palestrantes, com estrutura em madeira, estofamento e revestimento em tecido na cor bege, marfim ou marrom claro, com encosto médio e braços integrados, destinadas ao uso dos palestrantes no palco. Medidas aproximadas: 76 cm de largura, 80 cm de profundidade e 82 cm de altura total, com altura do assento entre 44 e 45 cm. • 02 (duas) mesas de apoio para uso dos palestrantes, com tampo circular em madeira ou acabamento amadeirado, base central tipo pedestal. Medidas aproximadas: 50 cm de diâmetro e 60 cm de altura. • 01 (um) púlpito de madeira leve para uso do (a) cerimonialista, com estrutura vertical autoportante, tampo superior inclinado para apoio de documentos. Medidas aproximadas: 110 cm de altura, 60 cm de largura e 45 cm de profundidade. • 02 (duas) mesas retangulares, medindo aproximadamente 1,80 m × 0,70 m, destinadas ao apoio dos serviços de coffee break e brunch.
-------------------------------	--

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pelo Contratante, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar ocorrências, solicitar esclarecimentos, emitir orientações à contratada e adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto.

9.2. A fiscalização será exercida durante todas as etapas da contratação, abrangendo a regularidade dos serviços prestados, da pontualidade na execução, da suficiência da equipe disponibilizada e do cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. Sempre que constatadas irregularidades, impropriedades ou descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal comunicará formalmente a contratada para que promova as correções necessárias no prazo compatível com a natureza da ocorrência, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

9.4. A atuação da fiscalização possui natureza preventiva, orientadora e corretiva, destinando-se ao acompanhamento da execução contratual, não implicando corresponsabilidade do Contratante pelos atos praticados pela contratada nem afastando sua responsabilidade exclusiva pela perfeita execução dos serviços.

9.5. A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, franquear acesso às áreas destinadas à execução dos serviços, disponibilizar documentos que lhe forem requisitados e colaborar integralmente com as atividades de acompanhamento, inspeção e verificação promovidas pelo Contratante.

9.6. O recebimento dos serviços, a atestação das Notas Fiscais ou qualquer manifestação da fiscalização não eximem a contratada da responsabilidade pela qualidade dos

serviços prestados, nem afastam a obrigação de reparar eventuais falhas, vícios ou desconformidades identificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:

- a) executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidas pelo Contratante, respondendo pela qualidade dos serviços prestados durante toda a execução contratual;
- b) designar responsável pela coordenação dos serviços e pela comunicação com o CILSJ;
- c) Realizar vistoria técnica prévia no local do evento;
- d) realizar o transporte, a carga, a descarga, a montagem, a instalação, os testes, a operação, a desmontagem e a retirada dos materiais e equipamentos;
- e) Disponibilizar conexão própria e exclusiva com a internet, instalar e configurar a rede Wi-Fi e garantir sua estabilidade durante todo o evento, prestando assistência técnica e solucionando imediatamente eventuais falhas, sem custos adicionais para a Contratante.
- f) cumprir os prazos e horários estabelecidos para montagem, realização e desmontagem;
- g) disponibilizar todos os materiais, equipamentos, insumos, acessórios e profissionais necessários à execução dos serviços;
- h) submeter os materiais de comunicação visual à aprovação do CILSJ antes da impressão;
- i) seguir as regras de acesso, utilização e segurança estabelecidas pela administração do local;
- j) manter o espaço organizado durante a montagem, a realização e a desmontagem;
- k) responder integralmente pelos danos causados ao Contratante, aos participantes dos eventos ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou inadequada execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.
- l) disponibilizar profissionais que apresentem conduta compatível com o ambiente

institucional, atuando devidamente uniformizados, identificados e em condições adequadas de higiene pessoal, observando postura compatível com a natureza dos eventos promovidos pelo Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras.

- m) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando sempre que solicitado os documentos comprobatórios de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira.
- n) atender prontamente às solicitações formuladas pela fiscalização, disponibilizando todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, promovendo imediatamente as correções determinadas pelo Contratante.
- o) realizar, uma vez encerradas as atividades de cada evento, a desmontagem integral da estrutura utilizada, recolher todos os materiais empregados, promover a limpeza dos espaços ocupados e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos produzidos durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente;
- p) responsabilizar-se integralmente por danos causados à contratante ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- q) sempre que aplicável, a contratada deverá observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, preservando a confidencialidade das informações a que tiver acesso em razão da execução contratual e adotando as medidas necessárias para impedir sua divulgação ou utilização indevida.

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.2.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) disponibilizar à contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, comunicando previamente as datas, horários, locais de realização dos eventos, programação prevista e demais elementos indispensáveis ao planejamento dos serviços.
- b) designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar ocorrências, emitir orientações, solicitar esclarecimentos e atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.
- c) disponibilizar acesso aos locais de realização dos eventos, observadas as regras estabelecidas pela instituição responsável pelo espaço utilizado, de modo a possibilitar a montagem e desmontagem da infraestrutura contratada.
- d) verificada qualquer irregularidade durante a execução dos serviços, o

Contratante comunicará formalmente a contratada, concedendo-lhe prazo compatível para adoção das providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado o descumprimento contratual.

- e) proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas.
- f) efetuar o pagamento na forma e nos prazos previstos no instrumento contratual, desde que verificada a regular execução dos serviços, a apresentação da documentação exigida para instrução do processo de pagamento e a manutenção das condições de habilitação da contratada.
- g) o exercício da fiscalização pelo Contratante não afasta nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela execução integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto ou da medição correspondente, conforme o caso, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

1.1.1. No corpo da Nota Fiscal deve constar:

- a) Nº do Contrato de Serviço;
- b) Dados Bancários da CONTRATADA;
- c) Descrição do serviço.

11.2 A Contratada deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação e pelas normas internas do Contratante para instrução do processo de pagamento, a fim de comprovar a manutenção das condições de sua habilitação.

11.3 Caso sejam verificadas desconformidades na execução do objeto ou no atendimento das especificações contratuais, o Contratante poderá promover a glosa proporcional dos valores correspondentes às parcelas não executadas ou executadas em desacordo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da obrigação de correção das irregularidades pela Contratada.

11.4 O pagamento não implica reconhecimento definitivo da adequada execução contratual, permanecendo íntegra a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.

11.5 A Contratada deverá apresentar os documentos exigidos para instrução do processo de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) **Multa** de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
- d) **Suspensão** temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

12.2. A multa a que alude o item 12.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

12.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

12.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

13.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a *CONTRATADA* integral responsabilidade pelos danos que causar à *CONTRATANTE* ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o *CONTRATANTE* de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.2. A *CONTRATADA* assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

14.1 O encerramento do contrato dar-se-á pela emissão do Termo de Recebimento do Objeto, em caráter definitivo pela *CONTRATANTE* conforme disposto no Art. 29 da Resolução INEA 160/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 61/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 15.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a *CONTRATADA* não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A contratação é regida pela Resolução INEA nº 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, para as questões que porventura decorram do presente contrato, não obstante qual seja o domicílio da CONTRATADA.

§ 1º E, por estarem assim acordados, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas abaixo, em DUAS vias de igual teor e forma.

São Pedro da Aldeia _____ de _____ de 2026.

Consórcio Intermunicipal
Lagos São João

Empresa

Testemunha 1

Nome

Nº do CPF

Nº do R.G.

Testemunha 2

Nome

Nº do CPF

Nº do R.G.

OBS: Está página é parte integrante do Contrato de Serviço nº XX/2026.